

## **LEI Nº 2190/2025**

**DATA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Terezinha de Itaipu, o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

**Art. 2º.** A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com o objetivo de promover conscientização, informação, inclusão e apoio às pessoas com a Síndrome de Down e suas famílias.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições de saúde, educação e entidades da sociedade civil, realizar campanhas educativas, palestras, eventos e ações informativas voltadas à divulgação de informações sobre a síndrome e à promoção da inclusão social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de novembro de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO